

ANEXO II

Plano de Metas 2º ciclo 2019		
1º de outubro de 2019 a 30 de março de 2020		
UF	Pontos Atividades de promoção do SNA	Pontos (somatório dos pontos correspondentes às atividades de auditorias, monitoramento, verificação de TAS e visitas técnicas)
AC	2	3
AL	2	5
AM	2	2
AP	1	1
BA	2	10
CE	2	6
DF	2	3
ES	2	5
GO	2	5
MA	2	10
MG	2	10
MS	2	8
MT	2	3
PA	2	5
PB	2	6
PE	2	5
PI	2	3
PR	2	9
RJ	2	7
RN	2	5
RO	2	3
RR	2	2
RS	2	6
SC	2	8
SE	2	5
SP	2	13
TO	2	3
TOTAL	53	151
SOMA		204

DESPACHO Nº 110, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 25000.019033/2018-91

Interessada: FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento do projeto "Implantação de melhorias nos processos de atendimentos médico assistenciais ao paciente oncológico, com suporte de sistema informatizado", apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico 205/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS e no Parecer Técnico nº 430/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00686/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03729/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03770/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 868, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os art. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Razão Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP (FMRP/USP/ FAEPA)

CNPJ: 57.722.118/0001-40

Município/UF: Ribeirão Preto/SP

Título do projeto: Desenvolvimento de nanopartículas para terapia gênica direcionada a microRNAs da via do Fator Induzido por Hipóxia em gliomas de alto grau.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS)

Tipo de análise: execução física

Período analisado: exercício de 2016

Processo NUP: 25000.077093/2015-86

Embasamento: Parecer Técnico nº 40-SEI/2017-COPEC/CGFPATS/DECIT/SCTIE/MS (0779313)

Resultado: APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 514ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 27 de agosto 2019, julgou o seguinte processo administrativo:

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto nº 5/2019/COAJU/ASSNT-DIFIS/DIRAD-DIFIS/DIFIS, pela declaração do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC nº 007/2017 celebrado com a GEAC - GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA, Registro ANS 419931 e, por via de consequência, pela extinção do ato objeto de apuração que estava nele expressamente elencado, o Processo Administrativo Sancionador 25789.032624/2013-20.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.301, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com fundamento no art. 15, VI da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar pública a seguinte decisão administrativa recursal:

RECORRENTE: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 02.433.631/0001-20

PROCESSO: 25351.226138/2011-08

EXPEDIENTE: 0275967/19-5

ÁREA: CRES2/GGREC

Decidiu, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública - ROP 13/2019, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com a retirada, de ofício, da dobra da penalidade, minorando-se o valor da multa e mantendo-se a proibição da propagando irregular, em concordância com o Parecer Técnico nº 390/2018 - Corif/Dimon e Voto nº 25/2019/CRES2/GGREC/GADIP/ ANVISA, nos termos do Voto do relator - Voto nº 13/2019/SEI/DIRE5/ANVISA.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.467, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: KAORI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 00525056000
Produto - (Lote): TRATAMENTO CAPILAR ITALIANO - ITALIAN BEAUTY PROFESSIONAL SOVEREIGNTY(Todos);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 2104152/19-1

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação e uso do produto sem registro, com dados da arte final constando o nº de Processo 25351.356478/2016 (incompleto) e Autorização de Funcionamento-AFE nº 2.03.153-5 (cancelada em 24/04/2017), infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: SALUTARIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 07421681000

Produto - (Lote): ÁLCOOL EM GEL- DAUF/MUNILA FASHION HAIR TECHNOLOGY(Todos);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 2108912/19-4

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

3. Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Produto - (Lote): EXTERMINADOR DE RATOS(Todos);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 2103984/19-4

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização e exposição à venda do produto sem registro intitulado Exterminador de Ratos, fabricado por empresa desconhecida, infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

